



-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 021/ de 20 de setembro de 1977.

"dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Nova Andradina".

ANTONIO ROZARIO MIGLIORINI, Prefeito do Município de Nova Andradina-MT, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo Art.138 da Constituição Estadual, combinado com o art.3º item 3º da Lei Orgânica dos municípios, Lei nº 3.770 e tendo em vista a aprovação pelo poder Legislativo, sanciona a presente Lei, relativa a implantação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a reger-se pelos artigos seguintes:

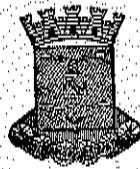
Artigo 1º- A ação do governo municipal se exterioriza através da descentralização do poder e divisão do trabalho, tendo como órgão máximo "ex vi legis" na execução dos atos administrativos, o Prefeito Municipal.

Artigo 2º- Subordinados ao Poder Executivo, obedecendo uma linha hierárquica, ficam criados nove departamentos ou setores de serviços:

- a) Educação e Cultura
- b) Viação e Obra,
- c) Contábil e Jurídico;
- d) Pessoal,
- e) Tesouraria,
- f) Tributação,
- g) Água e Esgoto,
- h) Social e Saúde.
- i) Esporte

Artigo 3º-Como órgão de ligação entre o Executivo e os Departamentos fica criado o Gabinete Adjunto, representado pelo Secretário Administrativo com as seguintes funções e atribuições:

- a)Supervisionar o trabalho desenvolvido pelos departamentos e respectivas seções;



-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

Estado de Mato Grosso

to de suas obrigações como se o próprio Executivo fosse, bem como traçar-lhes o plano de trabalho.

- c) Assessorar o Prefeito em todos os assuntos políticos e administrativos, competindo-lhe coordenar os seus contatos com os municípios e com as autoridades Federais, Estaduais e municipais, bem como de entidades e Associação de classe.
- d) Estão subordinadas diretamente ao Secretário Administrativo as seguintes seções: almoxarifado geral e assessoria de imprensa;
- e) São de competência específica do Secretário Administrativo as seguintes atribuições: 1ª) A Administração Geral 2ª) Compras; 3ª) Arquivo; 4ª) Publicidade.

Artigo 4º - Para assessorar os órgãos de cúpula fica criada uma Sub-Secretaria que terá subordinados os seguintes setores:

- 1ª - Copa, 2ª limpeza interna do paço municipal; terá ainda sob sua competência as seguintes atribuições:
 - a) Registro e publicação dos atos expedidos pelo Prefeito;
 - b) Executar serviços de fotocópias e mimeógrafia;
 - c) Executar serviços de expediente e comunicações;
 - d) Manter sob controle o almoxarifado de material de escritório.

Artigo 5º - O Departamento de Educação e Cultura abrange várias seções e atribuições. Seções subordinadas ao departamento: Escolas, Mobral, e biblioteca. As atribuições principais do diretor são as seguintes:

- a) Supervisão da Merenda Escolar,
- b) Promoções;
- c) Turismo,
- d) Representar o Executivo junto a Secretarias de Educação, Departamentos e órgãos correlatos.

Artigo 6º - O Departamento de Viação e Obras é composto das seguintes seções:

- a) Cadastro;
- b) Serviços Urbanos;



-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

Estado de Mato Grosso

- c) Parques Rodoviário
- d) Arborização e Jardim;
- e) Industrias de Artefatos de Cimento
- f) Fiscalização. O Diretor deste departamento tem as seguintes atribuições principais;
- a) Iluminação Pública;
- b) Conservação Geral de Estradas;
- c) Expedição de Habite-se e Alvará para construção.

Artigo 7º-O Departamento de Pessoal através do seu Diretor e funcionários executa os seguintes serviços.

- a) Folha de pagamento;
- b) Admissão e Demissão de empregados, além de serviços relacionados com IPEMAT, FGTS e INPS.

Artigo 8º-Departamento Contábil e Jurídico, cuja composição é a seguinte: Setores:Contabilidade, Advogacia, arquivo geral.

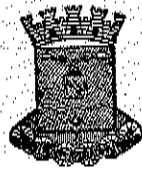
Artigo 9º-A Tesouraria através do seu titular e auxiliares tem sob sua responsabilidade os seguintes serviços:

- a) Protocolo;
- b) Empenhos;
- c) Recebimentos;
- d) Pagamentos;
- e) Controle Bancários.

Artigo 10º-O Departamento de Tributação, objetivando a dinâmica tributária têm como subordinadas as seguintes seções:

- a) Fiscalização
- b) Licença de funcionamento e Publicidade
- c) Imposto sobre serviços
- d) Imposto Territorial e Predial Urbano. São de competência específica do diretor deste departamento as seguintes atribuições:
- a) Controle do Serviço do INCRA;
- b) Expedição de Certidões;
- c) Lançamentos de Taxas Diversas.

Artigo 11º-Departamento de Água e Esgoto. Este Departamento engloba as seguintes seções:



-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

Estado de Mato Grosso

- a) Ligações de água,
- b) Contas Correntes,
- c) Fiscalização,
- d) Serviços e Manutenções.

São de competência específica do Diretor deste Departamento as seguintes atribuições: Produção e Distribuição de água.

Artigo 12- Departamento Social e Saúde. Este Departamento abrange as seções de Pronto Socorro e Cemitério. Tem como órgãos coligados:

- a) FUNRURAL
- b) CEMTE
- c) INAM
- d) LBA.

São atribuições específicas do diretor deste departamento: atender indigentes com: passes, alimentos e remédios.

Artigo 13) Departamento Municipal de Esportes de Nova Andradina.

Esse departamento abrange as seguintes seções:

- a) Parques Infantis,
- b) Estádio Municipal.

Esse Departamento será dirigido por um Diretor ou uma Comissão com as seguintes atribuições:

- a) Coordenar todas as atividades esportivas do município,
- b) Manutenção das instalações e equipamentos do Estádio Municipal e Parques Infantis.
- c) Manter sob controle os recebimentos e pagamentos
- d) Prestar contas semestralmente.
- e) especificamente promover a formação de um time selecionado.

Artigo 14- Ficam sob a responsabilidade direta do Executivo os seguintes órgãos:

- 1- Procuradoria,
- 2- Junta de Serviço Militar

Artigo 15- Para efeito do funcionamento dos Departamentos e respectivas seções, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, a baixar decreto regulamentando a dinâmica administrativa, criando desta forma o regimento interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

Artigo 16- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MT., 20 de setembro de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

[Handwritten Signature]
Dr. Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às ^{56 e 58} fls. do livro ^{Compos} tente, e publicada por Edital, afixada nos lugares públicos de costume na data supra

Diva Amado Garcia
Secretária *[Handwritten Signature]*